



Ano 13 N° 3447

Página 206

Divulgação sexta-feira, 27 de setembro de 2024

Publicação segunda-feira, 30 de setembro de 2024

HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL MUNICIPAL E UPA; UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA; POSTOS SATÉLITES; CENTRO DE SAÚDE; UNITAN; SAMU; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; VIGILÂNCIA AMBIENTAL; CTA/SAE; CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA E, CORPO DE BOMBEIROS, deste município conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, O município de Tangará da Serra, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o cancelamento do item 147, registrado em favor da fornecedora MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57, tendo em vista o pedido de desclassificação do item, formalizado pela empresa e acatado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob justificativa de a empresa não possuir documentação exigida para confirmação de sua classificação, estando em desacordo com a disposição contida na cláusula 4.3. do Termo de Referência – ANEXO I, do Edital de abertura do certame. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 26 de setembro de 2024.

Dalila Cristian Fernandes da Paz – Agente de Contratação/Pregoeira, do Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ATO

EXTRATO DO TERMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT, CNPJ 24.772.253/0001-4173, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMAM/TAPURAH/MT, as LICENÇA PRÉVIA (L.P) e LICENÇA DE INSTALAÇÃO (L.I) para a atividade de Drenagem de água pluviais urbanas, do trecho Rua dos Madeireiros / Linha Arinos 17, iniciando a captação nas coordenadas geográficas 12°43'23,969"S 56°31'58,298"W e lançando nas coordenadas geográficas 12°43'30,46" S 56°32'18,60"W.

EXTRATO DE CONTRATOS PESSOAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 263/2024

Objeto: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PROCESSO SELETIVO

Contratada: KAREN NATALIA PAULA NUNES

Processo Seletivo Simplificado nº:3/2023

Cargo: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

Remuneração Mensal:2.508,12

Vigência Inicial: 02/09/2024 Vigência Final: 01/09/2025

Data da Assinatura: 02/09/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 264/2024

Objeto: PROFESSOR PEDAGOGIA 30 HORAS - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER

Contratada: MARIA SHISLEY DA SILVA DELGADO

Processo Seletivo Simplificado nº:3/2024

Cargo: PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGIA

Remuneração Mensal:4.374,40

Vigência Inicial: 05/09/2024 Vigência Final: 04/09/2025

Data da Assinatura: 05/09/2024

LEGISLAÇÃO

LEI ORDINÁRIA N° 1.632/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, ÁREA DESTINADA A EXTENSÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS AVENIDAS RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL DO MUNICÍPIO DE TAPURAH E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, sem encargos, de COLONIZADORA TAPURAH LTDA, imóvel com área de 4.983,82 m² (quatro mil novecentos e oitenta e três metros e oitenta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias.



Ano 13 N° 3447

Página 207

Divulgação sexta-feira, 27 de setembro de 2024

Publicação segunda-feira, 30 de setembro de 2024

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, sem encargos, de VALMIR FOGAÇA DOS SANTOS, imóvel com área de 4.156,98 m² (quatro mil cento e cinquenta e seis metros e noventa e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, sem encargos, de RODRIGO CARDERALLI, imóvel com área de 3.224,58 m² (três mil duzentos e vinte e quatro metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias.

Art. 4º As doações dos imóveis descritos nos artigos 1º, 2º e 3º desta lei serão destinadas à extensão e pavimentação das Avenidas Rio de Janeiro, São Paulo e futuramente Avenida Mato Grosso do Sul Bairro Florais de acordo com o anexo único, parte integrante desta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo quinto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 1.633/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR BEM IMÓVEL DE USO COMUM DO MUNICÍPIO DE TAPURAH PARA O ESTADO DO MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à desafetar e doar imóvel urbano de uso comum do povo denominado LOTE POLÍCIA MILITAR, com área de 8.561,01m² (oito mil quinhentos e sessenta e um metros e um centímetro quadrado) objeto da matrícula nº 10.834 do CRI de Tapurah-MT, de propriedade do Município de Tapurah, ao Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0001-44, representado por POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO MATO GROSSO, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 6135 - Novo Paraiso, Cuiabá - MT, 78.055-725, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0038-36.

Art. 2º A desafetação e doação especificada no artigo 1º desta lei, é intransferível e o imóvel deve ser utilizado única e exclusivamente para os fins específicos a que se destina, ou seja, construção da nova sede da Polícia Militar, com base em Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 3º O imóvel objeto desta lei tem seus limites e confrontações conforme descrito no anexo único, parte integrante desta lei.

Art. 4º Deverá ser procedida a respectiva baixa do imóvel do patrimônio do Município.

Art. 5º A presente doação destina-se exclusivamente à construção da nova sede do quartel da Polícia Militar no Município de Tapurah, não podendo, sob hipótese alguma, ter outra destinação.

§ 1º O descumprimento implicará na imediata rescisão do presente negócio jurídico, independentemente de qualquer medida judicial.

§ 2º Fica ainda vedado qualquer tipo de cessão, aluguel ou transferência, total ou parcial, do uso ou posse deste bem imóvel.

§ 3º A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I - Inalienabilidade permanente;

II - Destinação do imóvel exclusivamente para a construção da nova sede do quartel da Polícia Militar;

III - Revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei.

Art. 6º Fica autorizada a Entidade beneficiada - Estado de Mato Grosso, com a presente Lei, a efetuar a transferência de domínio e propriedade, lavrando Escritura Pública e Registro, incorporando ao seu Patrimônio.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo quinto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 12/2024

Processo n° 983547/2024. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, por intermédio da autoridade competente a Senhor Silvio Aparecido Fidelis, torna público para conhecimento dos interessados, que, a Concorrência Pública Eletrônica N°. 12/2024, que trata da Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Construção da Creche Projeto Padrão TIPO I – PROINFÂNCIA localizada na Rua Jave, s/n, Loteamento Parque Paiaguás, Bairro Parque Paiaguás, CEP 78.110-000 em Várzea Grande,